



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/12/2012 às 18h02
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 591

00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição MP 591/2012			
Autor Deputado José Otavio Germano	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa ☒ 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 1/2	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Insira-se o seguinte artigo, onde couber na Medida Provisória nº 591, de 29 de novembro de 2012:

Art __ As concessões de geração de energia elétrica outorgadas e que ainda não tiveram suas obras iniciadas em razão de comprovados atos ou fatos alheios à atuação ou gestão dos concessionários, e que estiverem adimplentes com suas obrigações regulatórias e legais, podem optar pela devolução da concessão à União.

§ 1º Os concessionários que exercerem a opção nas condições referidas no caput não estarão sujeitos a penalidade ou multas;

§ 2º Os concessionários que exercerem a opção nas condições referidas no caput terão a devolução da garantia de fiel cumprimento e ressarcimento das despesas incorridas com o empreendimento, incluindo os estudos ambientais conforme detalhamento da ANEEL.

JUSTIFICATIVA

Uma série de concessões outorgadas de forma onerosa perpassaram por dificuldades para o início das obras devido ao demorado processo de obtenção de licença ambiental concedida pelos órgãos licenciadores, o que tornou os projetos inviáveis. Dessa forma, deve ser previsto na legislação a condições de devolução da concessão uma vez que as causas da inviabilidade econômica foram fatos alheios ao empreendedor.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2012.

PARLAMENTAR

Brasília, 06 de dezembro de 2012.